



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação nº. 372, 13/02/92**

**LEI N.º. 1.766/PMMA/2017**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO  
DE VALORES AO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO.,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA  
MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A  
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, a fim de cobrir despesas com a Folha de Pagamento de pessoal, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
<b>02.006</b>	<b>12</b>	<b>361</b>	<b>0016</b>	<b>2</b>	<b>066</b>	<b>31.90.13.00.00</b>	<b>01.01.46</b>	<b>R\$</b>	<b>N</b>
PMMA/SEMEC	Educação	Ensino fundamental	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais - ADCT 60%	Obrigações Patronais	Recursos da Educação No Ensino Fundamental	<b>35.000,00</b>	<b>1</b>
<b>Total</b>								<b>35.000,00</b>	

**Art. 2º.** Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
<b>02.008</b>	<b>08</b>	<b>122</b>	<b>0027</b>	<b>2</b>	<b>020</b>	<b>31.90.11.00.00</b>	<b>01.00.00</b>	<b>R\$</b>	<b>N</b>
PMMA/FMAS	Assistência Social	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Da SEMAS	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Recursos Livres	<b>35.000,00</b>	<b>1</b>
<b>Total</b>								<b>35.000,00</b>	

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 14 de dezembro de 2017.

**WILSON LAURENTI**  
Prefeito Municipal Interino

**MARCUS FABRÍCIO ELLER**  
Advogado do Município - OAB/RO 1549